



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

15ª LEGISLATURA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

**ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO**

REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 15ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba, conduzida pelo Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do legislativo e Vereadores, para deliberarem sobre os assuntos inscritos na ordem do dia, em conformidade com o Ato da Comissão nº 018/2020. Na reunião realizada por videoconferência, foram registradas as presenças do Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, da Vice-Presidente, Vereadora Michela da Silva Freitas e do Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Também se registra a participação dos servidores do Poder Legislativo, Sra. Tatianne, Lucas e Geraldo. O Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 018/2020 que divulga a Ordem do Dia da 15ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato contínuo passou à análise do seguinte Projeto encaminhado à Comissão: **PLC nº 398/2017** – de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que “Dispõe sobre isenção do ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos municípios comprovadamente carentes” que obteve manifestação parcial do Executivo. Neste sentido, foi informado que foram solicitados o impacto financeiro e a manifestação sobre o Projeto, mas que até o momento não houve retorno, em que pese a reiteração do pedido. Neste sentido a Comissão deliberou no sentido de solicitar à Presidência da Câmara que reitere oficialmente os pedidos, assinando prazo de uns 15 (quinze) dias para resposta. **PLC nº 474/2019** – também de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que Altera alíquotas de serviços constantes das “Lista de Serviços” do art. 267 da Lei Complementar nº 3.019/2006, e dá outras providências. Da mesma forma foi informado que se está aguardando a manifestação do poder Executivo, pelo que a Comissão é de proceder aos mesmos encaminhamentos do PLC nº 398/2017, quanto à interferência junto ao Executivo. **PL nº 5.236/2020**, de autoria do Vereador Humberto Carlos dos Santos, que Autoriza os restaurantes e estabelecimentos congêneres a obter pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais. O Presidente da Comissão informou que foram feitas diversas reuniões, com a participação do pessoal técnico da CIDASC e Vigilância Sanitária de Imbituba, que proporcionou a ampla instrução sobre o respectivo projeto. Assim, o Presidente sugeriu que durante ainda este mês de agosto permanece em trâmite nesta Comissão para as conclusões dos estudos necessários, para após proceder o encaminhamento para deliberação do Plenário. Manifestaram-se sobre a proposta a Vereadora Michela e o Vereador Renato. Dando continuidade à Ordem do Dia passou-se à discussão do **PL nº 5.254/2020** que Dispõe sobre alteração da LDO 2020 e abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências. Foi informado que a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou na última reunião pela constitucionalidade e legalidade do projeto de lei, porém solicitou que o Executivo Municipal fizesse a juntada da Ata do Conselho Municipal de Assistência Social. No âmbito da CFO, procedeu-se à leitura do Parecer desta Comissão, principalmente sobre a análise do projeto, pelo que se percebeu que foram abertas três novas modalidades, bem como veio acompanhado da exposição de motivos da lavra da Secretária da Assistência Social. Por fim, a Comissão, por sua vez, manifestou-se favorável ao Projeto de Lei por unanimidade, devendo ser



encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito. Ainda, definiu-se que seja reforçado o pedido formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, para que na oportunidade da análise do mérito pela Comissão de Saúde e Assistência Social se conheça a posição do Conselho de Assistência Social. Dando prosseguimento à reunião, passou-se à análise do **PL nº 5.225/2020**, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte remunerado privado de passageiros previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação no Município de Imbituba e dá outras providências”. Trata-se do parecer à Emenda 008, apresentada pelo Vereador Gilberto Pereira, segundo a qual seria exigido do motorista que comprovasse residência no Município ao menos por um ano. Também trata sobre a dúvida suscitada quanto ao transporte de cadeiras de rodas no banco de passageiros. Sobre a Emenda de autoria do Vereador Gilberto, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou pela inconstitucionalidade, dada o regramento no âmbito Estadual e Federal que veda tal exigência. Lembrou o Presidente que quando do pedido junto ao Município o contribuinte/requerente deve fazer prova de residência. A Comissão, após discussão generalizada sobre o trâmite desse projeto, entendem da necessidade da realização de uma reunião com representantes do envolvidos, ficando a cargo do Departamento Legislativo responsável pela dinâmica dessa reunião, bem como pela formulação dos convites através da Mesa Diretora, aos representantes, em número de dois, dos taxistas, dos que trabalham com aplicativos e dois que sejam microempreendedor individual (MEI) e representante do Executivo, podendo ser da Procuradoria e/ou DEMUTRAM. Sendo assim, ficou agendado para próxima quinta-feira às 16h30min, orientando que participem, preferencialmente de forma remota. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, agradecendo a participação dos presentes no ambiente virtual, solicitando que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos **integrantes** da referida Comissão.

Imbituba, 06 de agosto de 2020.

Elísio Sgrott
Presidente

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro